



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número

1526/23

PROJETO DE LEI Nº 00049/2023 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Lagoa dos Três Cantos/RS autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapera - CNPJ Nº 87.449.427/0001-50, com sede na Rua Vicente Basso, Nº 571, Bairro Progresso, na cidade de Tapera/RS, visando o repasse de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando o pagamento de salários, do 13º salário e de férias à funcionários e equipe técnica e educacional da entidade, bem como material de expediente, cursos de aperfeiçoamento, materiais didáticos e custeio com a manutenção básica como pagamento de água, luz e telefone e manutenção de veículos da instituição em conformidade com a Lei Federal Nº 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 035/2017 de 07 de agosto de 2017 com suas alterações, e o exposto no Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil.

Art. 2º - A liberação dos recursos dar-se-á em duas (2) parcelas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento a ser elaborado, sendo a primeira em até quinze (15) dias após a assinatura do Termo de Fomento e a segunda até o dia 30 de outubro de 2023.

Art. 3º - A Entidade beneficiada deverá aplicar e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Fomento, seguindo-se estritamente o constante do Plano de Aplicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 Sec. Mun. de Educação Cultura, Turismo, Desporto

Unidade: 03 Ensino Fundamental - MDE

Função: 12 - Educação

Sub Função: 367 - Educação Especial



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084

pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

2.038 - Apoio e Incentivo a Entidades de Educação Especial

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 277

Fonte de Recursos: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de agosto de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

Régis André Simon

Secretário Municipal da Administração

RECEBIDO
07/08/23
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 049/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei anexo e que estamos encaminhando à essa Colenda Casa de Leis, para ser apreciado por Vossas Excelências, versa sobre a autorização para conceder auxílio financeiro à APAE de Tapera, durante o corrente exercício de 2023.

Inicialmente cabe ressaltar que a presente Matéria é idêntica à encaminhada em anos anteriores à esse Legislativo Municipal, objetivando a concessão de auxílio financeiro à APAE de Tapera.

Em vista disso, entendemos serem desnecessárias maiores justificativas ao Projeto de Lei em anexo, até porque, já existe previsão de repasse desses recursos no Orçamento Municipal vigente.

No entanto deve ser ressaltado que o valor que está sendo proposto repassar à APAE de Tapera no corrente exercício de 2023, é da ordem de R\$. 20.000,00, valor solicitado pela direção dessa instituição.

Como contrapartida, a APAE deverá disponibilizar ao nosso Município, atendimento à todas as pessoas com necessidades especiais que forem encaminhadas pela Administração Municipal.

Além disso, a APAE deverá prestar contas a Municipalidade do valor recebido, até o dia 31 de janeiro de 2023.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 04 de agosto de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal